



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Processo: 04017-00026844/2024-10**

Torna-se público que o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, realizará Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 235, inciso II, do Decreto Distrital 44.330/2023, nos termos do Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA :	Dia 27/09/2024, às 17hs.
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	30/09/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	dillicitacoes.suag@dflegal.df.gov.br
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:	SIA TRECHO 3, LOTE 1545/1555, Guará DF, CEP. 71200-039 - DF. Protocolo DF Legal
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.dflegal.df.gov.br/">https://www.dflegal.df.gov.br/</a>

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de lacres adesivos, nos termos da tabela abaixo e conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF FOR
1	Modelo 1, Lacre (OBRA EMBARGADA), tamanho: 100cm x 50cm, material: adesivo vinil fosco ou semelhante em impressão digital 1440 dpis, com tinta ecosolvente 4/0 cores, apto a ser adesivado em toda a região do anverso, acabamento final (refilado).	
2	Modelo 2, Lacre (OBRA INTERDITADA), tamanho: 100cm x 50cm, material: adesivo vinil fosco ou semelhante em impressão digital 1440 dpis, com tinta ecosolvente 4/0 cores, apto a ser adesivado em toda a região do anverso, acabamento final (refilado).	
3	Modelo 3, Lacre (ESTABELECIMENTO INTERDITADO), tamanho: 100cm x 50cm, material: adesivo vinil fosco ou semelhante em impressão digital 1440 dpis, com tinta ecosolvente 4/0 cores, apto a ser adesivado em toda a região do anverso, acabamento final (refilado).	

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, não sendo admitidos preços superiores aos estimados pela Administração.
- 1.3. A proposta deverá ser enviada, conforme modelo de Proposta, Anexo III deste Aviso.
- 1.4. A garantia exigida é pelo período mínimo de 90 dias, conforme definido no item 8.1 do TR.
- 1.5. Deverão ser observadas as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- I – Unidade Orçamentária: 63101,
- II – Programa de Trabalho:
- III – Natureza da Despesa:
- IV – Fonte de Recursos:

**3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor estimativo para contratação será de R\$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais) .

**4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de publicação deste ato, para solicitação do Termo de Referência e demais documentos que compõem o Edital, pelos interessados. Findado o prazo descrito, as empresas terão **mais 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas de preços/cotação** por meio do endereço eletrônico: dillicitacoes.suag@dflegal.df.gov.br, fazendo referência a CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2024 com todos os documentos assinados digitalmente ou realizar a entrega das propostas de preços fisicamente no Protocolo da DF Legal, no endereço: SIA TRECHO 3, LOTE 1545/1555, Guará DF, CEP. 71200-039 - DF.

**4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
- 4.2.2. Ato constitutivo/Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9. Comprovação de Cadastro no SICAF;

- 4.2.10. Atestado de capacidade Técnica.
- 4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**
- 4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.
- 4.3.4. Deverá apresentar em conjunto com a documentação de proposta, as declarações dos anexos: V, VI, VII e VIII, deste Edital.

**5. DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de nota fiscal, liquidada até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo executor do Contrato.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil( Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014);

III) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, e

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site <www.tst.jus.br/certidao>.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a DF Legal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A DF Legal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela DF Legal.

**7. ANEXOS**

7.1. Constituem-se anexos deste edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Especificação do Objeto; Anexo III - Modelo de Proposta; Anexo IV - Modelo de Ordem de Serviço - IN 5/2017 DF-LEGAL; Anexo V - Declaração de Sustentabilidade; Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo; Anexo VII - Modelo de Declaração de que a empresa não utiliza Mão de Obra Direta ou Indireta de Menores; Anexo VIII - Modelo de Declaração de que a Empresa Licitante não está sob pena de Interdição Temporária.

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO**

**1.1. Objeto**

1.1.1. Aquisição de lacres adesivos para utilização em atividades fiscalizatórias, mediante procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Modelo 1, Lacre (OBRA EMBARGADA), tamanho: 100cm x 50cm, material: adesivo vinil fosco ou semelhante em impressão digital 1440 dpis, com tinta ecosolvente 4/0 cores, apto a ser adesivado em toda a região do anverso, acabamento final (refilado).	Unidade	450	R\$29,69	R\$13.360,50
2	Modelo 2, Lacre (OBRA INTERDITADA), tamanho: 100cm x 50cm, material: adesivo vinil fosco ou semelhante em impressão digital 1440 dpis, com tinta ecosolvente 4/0 cores, apto a ser adesivado em toda a região do anverso, acabamento final (refilado).	Unidade	450	R\$29,69	R\$13.360,50
3	Modelo 3, Lacre (ESTABELECIMENTO INTERDITADO), tamanho: 100cm x 50cm, material: adesivo vinil fosco ou semelhante em impressão digital 1440 dpis, com tinta ecosolvente 4/0 cores, apto a ser adesivado em toda a região do anverso, acabamento final (refilado).	Unidade	200	R\$29,69	R\$5.938,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$32.659,00</b>

**1.2. Natureza da contratação**

1.2.1. Os materiais da pretensa aquisição são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa de consumo.

1.2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

**1.3. Contrato**

1.3.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3.2. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A pretensa aquisição visa à disponibilização de lacres adesivos para atendimento às autuações da DFLEGAL em atividades fiscalizatórias.
- 2.2. A aquisição de lacres adesivos para as atividades fiscalizatórias da administração pública é de suma importância por diversas razões, que vão desde a segurança e integridade dos processos até a transparência e confiabilidade das ações governamentais, a seguir:
- 2.2.1. **Segurança e Integridade dos Materiais:** Os lacres adesivos garantirá que as interdições estejam protegidas contra acessos não autorizados. Isso é fundamental para a preservação da integridade das atividades fiscalizatórias, assegurando que não haja manipulações ou fraudes.
- 2.2.2. **Rastreabilidade e Controle:** Com o uso de lacres adesivos, é possível implementar um sistema de rastreabilidade eficaz. Cada lacre pode ser numerado e vinculado a um registro específico, permitindo o controle rigoroso do que foi lacrado, onde se encontra e quem teve acesso ao material. Essa prática ajuda a evitar desvios e uso inadequado de recursos públicos.
- 2.2.3. **Transparência nas Ações Públicas:** A utilização de lacres adesivos nas atividades de fiscalização promove maior transparência nas ações da administração pública. Ao lacrar documentos e bens, a administração demonstra compromisso com a lisura e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a confiança da sociedade nas instituições.
- 2.2.4. **Facilidade de Identificação:** Os lacres adesivos são de fácil aplicação e remoção, permitindo que os agentes fiscalizadores identifiquem rapidamente a autenticidade e integridade dos materiais lacrados. Isso facilita o trabalho dos fiscais e acelera os processos de verificação durante as atividades de fiscalização.
- 2.2.5. **Custo-Benefício:** A aquisição de lacres adesivos é um investimento relativamente baixo em comparação aos benefícios que proporcionam. A prevenção de fraudes e desvios pode resultar em economias significativas para a administração pública, além de proteger a reputação das instituições envolvidas.
- 2.2.6. **Conformidade com Normativas:** A utilização de lacres adesivos pode ser uma exigência em diversas normativas e legislações que regulamentam a gestão e fiscalização dos bens públicos. Assim, a aquisição desses itens está alinhada às melhores práticas de governança e compliance.
- 2.3. Conforme apontado no processo SEI 04017-00021291/2023-28, por meio do qual a Secretaria Executiva - SECEX que solicitou manifestação das unidades da DF LEGAL quanto à necessidade de aquisição de lacres adesivos para utilização em atividades fiscalizatórias, esta Secretaria Executiva de Inteligência e Compliance - SEINT vem, desde 18 de abril de 2023, com amparo na Portaria 65, coordenando uma Força-Tarefa para monitoramento, geoprocessamento e fiscalização de edificações sem licenciamento no Setor Habitacional Vicente Pires-DF. Até o momento, foram lavrados quase 200 (duzentos) autos nas modalidades Intimação Demolitória, Auto de Embargo e Auto de Interdição. A fim de publicizar tais autuações, para que a sociedade tome conhecimento das obras que não podem ser continuadas e colabore com a DF LEGAL por meio de denúncias, é necessário que sejam lacradas com a logomarca Secretaria e com a informação sobre o auto lavrado. Tal publicização servirá também para informar eventuais empreiteiras e trabalhadores da construção civil acerca da ilegalidade de darem eventual continuidade à obra, caso tentem contrata-los para tanto.
- 2.4. De outro lado, a SEINT pretende dar início, nos próximos dias, a uma nova Força-Tarefa, desta feita voltada à interdição de hospedarias que funcionam clandestinamente em Brasília, sobretudo no SGHIS da Asa Sul, valendo-se de nomenclaturas como pousadas, pensões e hotéis. Ocorre que esse tipo de atividade comercial é vedada na região. Serão necessários, portanto, lacres adesivos para serem colocados em tais hospedarias a fim de publicizar as interdições, no intuito de que a população saiba que não se tratam de pousadas, pensões ou hotéis regulares e que nelas não devem se hospedar. Com amparo no processo SEI 00020-00014502/2019-61, estima-se que haja quase 100 (cem) hospedarias clandestinas em Brasília.
- 2.5. Por todo o exposto, faz-se necessária a aquisição, com a maior brevidade possível, de lacres adesivos que possibilitem tornar públicas para a população as autuações da DF LEGAL, de modo que a SEINT dependa da aquisição desses lacres para dar início à segunda Força-tarefa acima mencionada.
- 2.6. **Princípio da Padronização**
- 2.7. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização- do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e artigos 40 e 47 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade, a Secretaria de Estado de Economia do DF mantém uma unidade de Compras, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em conformidade com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, a qual é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens.
- 2.8. **Da Minuta Padronizada**
- 2.9. Ainda, cabe ressaltar que foi utilizado como minuta padronizada para confecção do presente Termo de Referência, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevenha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.5.3, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS.
- 2.10. A aquisição obedecerá ao disposto a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório.
- 2.11. A demanda foi motivada pela Secretaria Executiva de Inteligência e Compliance - SEINT e aprovada pela Subsecretaria de Administração Geral em razão das ações fiscalizatórias desenvolvidas por esta DF Legal, destacando que até o momento não há Ata de Registro de Preços disponível para a aquisição através do Sistema de Registro de Preços, conforme consulta realizada no Sistema de Gestão de Ata - SGARP.
- 2.12. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento, foi verificado e consolidado os quantitativos estimados conforme o Item 1 e subitem 1.1 deste instrumento. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme detalhamento a seguir:

Data de publicação no PNCP: [23/12/2023];

ID do item no PCA: [30528];

Classe/Grupo: [Material de Sinalização Visual e Afins];

Sub Grupo: [Classificação Padrão];

Classificação Padrão Classe: [Adesivos em Geral]

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O presente termo de referência detalha as condições para aquisição de lacres adesivos, com vistas à utilização em atividades fiscalizatórias da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

3.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item estão detalhados no item 1 e subitem 1.1 deste Termo.

3.3. Acredita-se no ganho econômico na compra em escala por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

3.4. As condições da aquisição foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às práticas do setor privado. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Empresa a ser contratada deverá ter em seu contrato social objeto compatível com os serviços descritos neste Termo de Referência, provando que tem capacidade operacional para comercializar os serviços em epígrafe.

4.2. Definir necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional. Deverá ser solicitado atestado de capacidade técnica-operacional aos fornecedores para que se possa avaliar o relacionamento destes com outros órgãos ou instituições, assegurando ainda mais que a contratação seja feita com fornecedores que estejam habilitados para fornecer esse tipo de serviço a uma instituição como a DF Legal.

4.3. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter nome, endereço e telefone de contato do emitente atestador.

4.4. A empresa deverá declarar que cumprirá regras estabelecidas no edital. O não envio da declaração, dando ciência, acarretará na desclassificação da empresa.

4.5. A empresa que for habilitada, deverá fornecer serviços de qualidade, em perfeitas condições e nas quantidades previstas, respeitando os prazos de execução estabelecidos, a serem cumpridos perante a DF Legal.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas no Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 4.7. **Sustentabilidade**

4.7.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.7.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.7.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

4.7.2.2. Com a apresentação de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

4.7.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.7.3. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

#### 4.8. **Garantia da contratação**

4.9. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento), de acordo com artigos 98, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 podendo optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 96, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### 5. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### 5.1. **Condições de entrega**

5.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.

5.3. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por prazo não superior a 10 (dez) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O prazo de troca do produto será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

5.6. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

5.7. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

5.8. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

5.9. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

5.10. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

5.11. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### 5.13. **Local de entrega do objeto**

5.13.1. Os bens deverão ser entregues no Edifício Sede da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no endereço situado à Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 03, Lotes 1.545/1.555, Torre B, 1º Subsolo, Brasília, DF, CEP 72.200-039, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Gerência de Material da Diretoria de Gestão Interna da Subsecretaria de Administração Geral da DF LEGAL, Telefone para contato é (61) 3961-5150.

#### 5.14. **Garantia do objeto**

5.14.1. Os produtos constantes do termo de referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

5.14.2. Os prazos de validade dos materiais entregues deverão ser, de no mínimo, 75% do prazo total de validade previsto para cada produto, por ocasião de sua entrega.

5.15. No caso de substituição de algum material, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, passando este a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.16. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a Contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O órgão ou entidade deverá permitir, caso necessário e, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **6.7. Fiscalização**

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato

6.7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### **6.8. Fiscalização Técnica**

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

### **7.2. Liquidação**

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. O prazo de validade;

- 7.4.2. A data da emissão;
- 7.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. O valor a pagar; e
- 7.4.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.7.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.7.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.8. **Prazo de pagamento**
- 7.8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 7.8.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.
- 7.9. **Forma de pagamento**
- 7.9.1. O pagamento será realizado em parcela única por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 7.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### 8.1. **Forma e seleção e critério de julgamento da proposta**

8.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, 1º de abril de 2021, estabelece:

"para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras"; ([Vide Decreto n.º 11.871, de 2023](#)).

### 8.3. **Regime de execução**

8.3.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

### 8.4. **Exigências de habilitação**

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o vencedor comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.5. **Comprovação jurídica**

8.5.1. Registro comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual;

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 8.6. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

8.6.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

8.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

8.6.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

- 8.6.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- 8.7. **Qualificação econômico-financeira**
- 8.7.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 8.7.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.7.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 8.7.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;
- 8.7.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- 8.7.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- 8.7.7. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste termo de referência.
- 8.7.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.7.9. **Qualificação Técnica**
- 8.7.10. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total é de R\$32.659,00 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais) o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base em uma pesquisa de preços que sinaliza valor de referência que representa o de mercado, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Modelo 1, Lacre (OBRA EMBARGADA), tamanho: 100cm x 50cm, material: adesivo vinil fosco ou semelhante em impressão digital 1440 dpis, com tinta ecosolvente 4/0 cores, apto a ser adesivado em toda a região do anverso, acabamento final (refilado).	Unidade	450	R\$29,69	R\$13.360,50
2	Modelo 2, Lacre (OBRA INTERDITADA), tamanho: 100cm x 50cm, material: adesivo vinil fosco ou semelhante em impressão digital 1440 dpis, com tinta ecosolvente 4/0 cores, apto a ser adesivado em toda a região do anverso, acabamento final (refilado).	Unidade	450	R\$29,69	R\$13.360,50
3	Modelo 3, Lacre (ESTABELECIMENTO INTERDITADO), tamanho: 100cm x 50cm, material: adesivo vinil fosco ou semelhante em impressão digital 1440 dpis, com tinta ecosolvente 4/0 cores, apto a ser adesivado em toda a região do anverso, acabamento final (refilado).	Unidade	200	R\$29,69	R\$5.938,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$32.659,00</b>

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.
- 10.2. O procedimento licitatório encontra-se baseado na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 10.3.1. Gestão/Unidade: 00001/630101
- 10.3.2. Fonte de Recursos: 120
- 10.3.3. Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.01125
- 10.3.4. Elemento de Despesa: 33.90.30

## 11. ANEXOS

- 11.1. São partes integrantes deste termo de referência, os seguintes anexos:
- 11.2. **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
- 11.3. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**
- 11.4. **ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO - IN 5/2017 DF-LEGAL**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**ADRIANO CHAVES VALENTE**

Secretário Executivo de Inteligência e Compliance

**ADRIANA DOMICIANA DE SOUZA**

Gerente de Instrução de Procedimentos Licitatórios

**APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

**APROVO** o presente termo de referência, ratifico a veracidade de todas as informações exaradas e afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, na modalidade Dispensa de Licitação. Tendo em vista à aquisição de galões de água mineral, com o propósito de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

**CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA**

Secretário de Estado

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Especificação para compra de Lacs adesivos foscos em vinil, de 100cm x 50cm.

**8. Quantidade/ Modelos:**

- 8.1. Serão necessários 1.100 (mil e cem) Lacs adesivos foscos em vinil, divididos conforme modelos abaixo relacionados.

MODELOS	INSCRIÇÃO NO LACRE ADESIVO	QUANTIDADE
Modelo 1	OBRA EMBARGADA	450
Modelo 2	OBRA INTERDITADA	450
Modelo 3	ESTABELECIMENTO INTERDITADO	200

- 8.2. O objeto de contratação deve apresentar as seguintes especificações técnicas:

**Modelo 1:**

Tamanho de aproximadamente 100cm x 50cm;

Material: adesivo vinil fosco ou semelhante em impressão digital 1440 dpi, com tinta ecosolvente 4/0 cores, apto a ser adesivado em toda a região do anverso, acabamento final (refilado).

Logomarca da DF LEGAL, de acordo com Documento 120578322 do processo SEI 04017-00021291/2023-28;

Dizeres: "Obra Embargada - De acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal - Lei n.º 6.138/2018 - O rompimento deste lacre constitui crimes capitulados no art. 330 (Desobediência) e no art. 336 (Inutilização de edital ou sinal) do Código Penal", conforme Documento 120578322 do processo SEI 04017-00021291/2023-28.





**Modelo 2:**

Tamanho de aproximadamente 100cm x 50cm;

Material: adesivo vinil fosco ou semelhante em impressão digital 1440 dpis, com tinta ecosolvente 4/0 cores, apto a ser adesivado em toda a região do anverso, acabamento final (refilado).

Logomarca da DF LEGAL, de acordo com Documento 120578322 do processo SEI 04017-00021291/2023-28;

Dizeres: "Obra Interditada - De acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal - Lei n.º 6.138/2018 - O rompimento deste lacre constitui crimes capitulados no art. 330 (Desobediência) e no art. 336 (Inutilização de edital ou sinal) do Código Penal", conforme Documento 120578322 do processo SEI 04017-00021291/2023-28.



**Modelo 3:**

Tamanho de aproximadamente 100cm x 50cm;

Material: adesivo vinil fosco ou semelhante em impressão digital 1440 dpis, com tinta ecosolvente 4/0 cores, apto a ser adesivado em toda a região do anverso, acabamento final (refilado).

Logomarca da DF LEGAL, de acordo com Documento 120578322 do processo SEI 04017-00021291/2023-28;

Dizeres: "Estabelecimento Interditado - O rompimento deste lacre constitui crimes capitulados no art. 330 (Desobediência) e no art. 336 (Inutilização de edital ou sinal) do Código Penal".



À SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

A Empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº xxxxxxxx, instalada na (endereço completo)xxxxxxxxxxxxx, telefonxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico (e-mail)xxxxxxxxxxxxx, nos termos do Aviso de Contratação Direta e anexos, apresenta proposta para fornecimento de lacres adesivos, na forma que se segue:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Modelo 1, Lacre (OBRA EMBARGADA), tamanho: 100cm x 50cm, material: adesivo vinil fosco ou semelhante em impressão digital 1440 dpis, com tinta ecosolvente 4/0 cores, apto a ser adesivado em toda a região do anverso, acabamento final (refilado).	Unidade	450	R\$	R\$
2	Modelo 2, Lacre (OBRA INTERDITADA), tamanho: 100cm x 50cm, material: adesivo vinil fosco ou semelhante em impressão digital 1440 dpis, com tinta ecosolvente 4/0 cores, apto a ser adesivado em toda a região do anverso, acabamento final (refilado).	Unidade	450	R\$	R\$
3	Modelo 2, Lacre (ESTABELECIAMENTO INTERDITADO), tamanho: 100cm x 50cm, material: adesivo vinil fosco ou semelhante, apto a ser adesivado em toda a região do anverso, acabamento final (refilado).	Unidade	200	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$

Valor global numérico e por extenso

a. Validade da Proposta:xxxxxxxxxxxxx dias (não inferior a 60 dias).

b. Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco xxxxxxxx Agência Conta Corrente nº .xxxxxxxxxxxxx.

**Obs.:** As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c. Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d. Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

xxxxxxxxxx, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(Local e data)

\_\_\_\_\_

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO - IN 5/2017 DF-LEGAL

ORDEM DE SERVIÇO

(Modalidade da licitação e Forma de realização) N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO			
N.º OS:		Unidade requisitante:	
Data de emissão:	/ /	Material:	
Contrato n.º:	/	Processo n.º:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

**DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

N.º	Material	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global
<b>TOTAL</b>					

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MATERIAL**


**DEMAIS DETALHAMENTOS**


**LOCAL DE ENTREGA**

N.º do item	Quantidade	Endereço	Data a ser entregue

**RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

<b>Gestão/Unidade:</b>	
<b>Fonte de Recursos:</b>	
<b>Programa de Trabalho:</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	
<b>Plano Interno:</b>	

**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

Local, data	Local, data
Responsável pela solicitação do material	Responsável pela avaliação do material

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

A (o) xxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ nºxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o Sr. xxxxxxxx, portador da identidade nº xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, **DECLARA** que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Data

Assinatura

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(Nome da empresa) , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador da carteira de identidade nº e do CPF nº sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e assinatura do declarante (número da identidade ou do CPF)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**

(Nome da empresa) , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador da carteira de identidade nº e do CPF nº sediada (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e assinatura do declarante (número da identidade ou do CPF)

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO ESTÁ SOB PENA DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO ESTÁ SOB PENA DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA**

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar da Dispensa de Licitação, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98. Razão Social: CNPJ/MF: Tel: Endereço/CEP:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e assinatura do declarante (número da identidade ou do CPF)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO CHAVES VALENTE - Matr. 282.861-8**,  
**Secretário Executivo de Inteligência e Compliance**, em 24/09/2024, às 09:50, conforme art. 6º  
do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito  
Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **151726140** código CRC= **086A71E5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA TRECHO 03 LOTES 1545/1555 - Torre B - Sala 208 - Bairro SIA - CEP 71200-039 - DF

39615182